



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 93/2021

Projeto de lei complementar nº 03/2021 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de de 2021

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão extraordinária ocorrida no dia 28 de dezembro de 2021, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Altera a tabela III, do anexo III, constantes no Código Tributário Municipal (Lei 2.281/91) e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela III, do anexo III, do Código Tributário Municipal, Lei nº 2.281/1991 e alterações posteriores, que dispõe sobre as Taxas de Expediente, ficando substituída pela Tabela anexa e fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 28 de dezembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TABELA III

TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO

	R\$
1. CERTIDÕES	
1.1. Em Geral	28,00
1.2. Busca por Ano	28,00
1.3. Reconhecimento de isenções ou imunidades	28,00
1.4. Despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos, independentemente do número de linhas ou laudas	28,00
2. BAIXAS: de qualquer natureza e lançamento ou registros, exceto quanto à extinção de créditos tributários	28,00
3. CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	50,00
4. AUTORIZAÇÕES: de qualquer espécie	28,00
5. PERMISSÕES: de qualquer espécie	28,00
6. CONCESSÕES: de qualquer espécie	28,00
7. DIVERSOS: petições, requerimentos, representações e outras solicitações dirigidas aos órgãos municipais.	28,00
8. XEROX: por folha	0,35